ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-

LEI Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 1.983

"Dispõe sobre Abertura de Crédito-Adicional Espedal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um - Crédito Adicional na importância de Cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), para fins de cobrir despesas com a aquisição de 14 (quatorze) armários de aço que serão destinados ao Setor de Cadastro, visando a implantação de um sistema de Recadastramento dos Imóveis desta cidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

07 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
07.03 - SETOR DE CADASTRO

CLASSFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Equip.e Mat. Permanete......cr$ 700.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0309	Planejamento Governamental
03090440	Informações Geográficas e Estatísticas
03090441.01	Aq. de Eq. e Mat.Permanente..Cr$ 700.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da reducação da seguinte dotação orçamentária abaixo descriminada:

04 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4190	Diversos Investimentos
4191	Sentenças Judíciais.......Cr$ 700.000,00

CLASSFIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.01	Manutenção das At.da Unid.Cr$ 700.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.

LEI Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 1.983

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir um - Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a compra de equipamentos e material permanente para os laboratórios quí